

Lei nº 640/89

Qua a verba de representação do presidente da Câmara Municipal de Simonésia - MG.

O povo deste Município decreta e eu sanciono

como a presente lei

Art. 1º - Fica instituída no município de Simonésia a verba de representação do Presidente da Câmara Municipal.

Paráq. Único - A verba referida no presente artigo corresponderá a $1/3$ (um terço) do subsídio do Vereador do plenário, incluída a parte variável.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a (criar crédito) digo (abrigar) digo, abrir crédito complementar para fazer face às despesas de correntes desta lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua (publicação) digo (sanção), revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 16 de fevereiro de 1989.